



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado JAIR BOLSONARO

Projeto de Decreto Legislativo nº , de 2010 (Do Sr. Jair Bolsonaro)

Revoga a Resolução nº 277, de 28 de maio de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que “Dispõe sobre o transporte de menores de 10 anos e a utilização do dispositivo de retenção para o transporte de crianças em veículos”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogada a aplicação da Resolução nº 277, de 28 de maio de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que “Dispõe sobre o transporte de menores de 10 anos e a utilização do dispositivo de retenção para o transporte de crianças em veículos”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN editou a Resolução nº 277, de 28 de maio de 2008, dispendendo sobre o transporte de menores de 10 anos e a utilização do dispositivo de retenção para o transporte de crianças em veículos.

Em sua justificativa alega a necessidade de aperfeiçoar a regulamentação dos artigos 64 e 65 do Código de Trânsito Brasileiro, que tratam, respectivamente, da obrigatoriedade do transporte de crianças com idade inferior a dez anos nos bancos traseiros dos veículos e do uso do cinto de segurança em todas as vias do território nacional. Pauta a edição da norma,

ainda, no estabelecimento de condições mínimas de segurança para o transporte desses passageiros.

Ocorre que ao excepcionar o uso dos equipamentos inequivocamente necessários, dispensou os veículos de transporte coletivo, de aluguel, táxis, escolares e outros, sem justificar de maneira clara tal privilégio.

Ao que parece, os veículos incluídos no rol dos dispensados do uso do dispositivo de retenção para crianças são os que primeiro deveriam se enquadrar na norma, visto serem destinados à prestação profissional de transporte de passageiros.

Desta forma a regulamentação do CONTRAN se apresenta de forma contraditória por buscar a redução do risco aos passageiros e não obrigar o uso dos acessórios de segurança em todos os casos.

A regulamentação não pode deixar dúvidas quanto ao objetivo primordial de garantir segurança ao invés de constituir-se em mais uma forma de aplicação extorsiva de multas a pais que vão levar ou apanhar seus em escolas.

Por esses motivos contamos com o apoio dos demais parlamentares para aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, em 09 de junho de 2010.

Deputado Jair Bolsonaro
PP/RJ